

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n $^{\circ}$ 3.946, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos efetivos para atuarem como fiscais para o enfrentamento do estado de

calamidade pública decorrente do

COVID-19, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio

Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul declarou estado de

calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de

prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

medida seguida pelo Município de Taquari, através do Decreto Municipal 3943/2020, que

decretou estado de calamidade pública, a nível municipal.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de

prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a

disseminação da doença no Município.

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito dos órgãos da

Administração Pública Municipal, autorizam a tomada de todas as medidas necessárias na

área de pessoal para atender a demanda crescente que a pandemia impõe a todos.

Art. 2°. Assim, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se

necessário a designação de servidores públicos efetivos para atuarem como fiscais, com todas

as atribuições dos cargos de Fiscal de Posturas e Fiscal Tributário.

Art. 3°. Os servidores públicos efetivos designados para atuarem como Fiscais, se

deve ao fato da necessidade de mão de obra para fiscalizar os estabelecimentos comerciais e

prestação de serviços, no cumprimento das determinações emanada recentemente pelo Poder

Público Municipal para a contenção do coronavírus.

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000 CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 30 (trinta), podendo ser renovado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de março de 2020.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Adair Alberto de Souza Secretário Municipal da Fazenda